



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Segunda-feira • 3 de Agosto de 2020 • Ano V • Nº 1598

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Decreto Nº 157/2020** - Adequa Medidas de Enfrentamento da Pandemia Provocada Pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 157/2020

“Adequa medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Supremacia do Interesse Público, Lei Municipal nº 255/2020 e adequação do Decreto Municipal nº 120/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão no âmbito do Município de Cipó até o dia 17 de Agosto de 2020, podendo o retorno ser antecipado ou postergado, conforme situação local e regional no decorrer do período:

I – Funcionamento de Academias e Cursos Presenciais;

II – Aulas presenciais da Rede Pública Municipal e Rede Privada de Ensino;

III – Feiras livres, que ficam restritas ao funcionamento para Pequenos Produtores locais cadastrados e com autorização provisória da Prefeitura Municipal de Cipó;

IV – Atendimento ao público no modo presencial nos setores e órgãos situados na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais Diversas para os serviços considerados não essenciais, excetuando-se os vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos, Setor de Licitações e Contratos, além dos serviços entendidos como essenciais.

Parágrafo Único: O Setor de Protocolo continuará funcionando para recebimento de documentos externos, na área destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Cipó.

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais exigências vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 31 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO

ANDREA DE MACEDO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE